



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.598 , DE 12 DE JANEIRO DE 1998

Institui o Dia Estadual do Doador de Sangue, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o dia 25 de Novembro instituído como o "DIA ESTADUAL DO DOADOR DE SANGUE".

Art. 2º - Compete ao Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, estabelecer a programação a ser cumprida neste dia.

Parágrafo único - Esta programação deverá ser composta de palestras, seminários e campanhas de incentivos a doação de sangue.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de janeiro de 1998; 109º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

93 01 88
Em 